



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3.298/2015

Proíbe a entrega de Prontuários Médicos (BAU), a qualquer pessoa e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

Considerando a necessidade de se regulamentar a entrega de Prontuários Médicos (BAU), nas unidades municipais de saúde;

RESOLVE:

Art 1º - Proibir a entrega de Prontuários Médicos (BAU), a qualquer pessoa, sem a devida apresentação de documentos pessoais (funcionais) do portador e requerimento por escrito do órgão solicitante , devidamente esclarecedor de suas finalidades.

Parágrafo Único - Salvo ao próprio paciente, com documentos de identificação do mesmo.

Art 2º - No caso de investigação criminal , os prontuários serão colocados à disposição da Justiça para perícia, conforme precedentes do STF .

Art 3º - Fixa o prazo de 24 horas , para entrega dos Prontuários Médicos (BAU) , a partir da data de sua solicitação (protocolo) , salvo os casos de extrema urgência , comprovada através de documentação pertinente .

Art. 4º - O Conselho Tutelar poderá solicitar, a qualquer momento, através de ofício, cópia do Boletim de Atendimento de Urgência, em qualquer unidade de atendimento Municipal.

Art 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.289/2015.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Alegre-ES, 29 de abril de 2015.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

FLORINETTE P. RIDOLPHI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento